

Convénio CVP / BPI

Cruz Vermelha Portuguesa, pessoa coletiva de utilidade pública administrativa, com sede no Palácio dos Condes de Óbidos, no Jardim 9 de Abril n.º 1, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500.745.749, de aqui em diante designado, abreviadamente, por “**CVP**”,

e

Banco BPI, SA, com sede na Rua Tenente Valadim, 284 no Porto, com o capital social de €1.293.063.324.98, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número 35619, pessoa coletiva n.º 501.214.534, de aqui em diante designado, abreviadamente, por “**Banco BPI**”.

E considerando que:

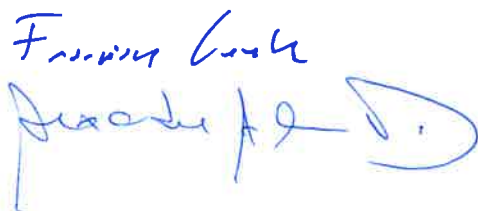
- a) A **CVP** e o **Banco BPI** celebraram em 19 de Julho de 2002 um contrato de prestação de serviços tendo por objeto a gestão pelo **Banco BPI** de determinados cartões emitidos pela **CVP**;
- b) Está em fase de finalização a conclusão de um projecto de alteração ao quadro de funcionamento dos cartões emitidos pela **CVP**, designadamente no que respeita aos benefícios e encargos de que poderão usufruir e a que poderão ficar sujeitos, os respectivos titulares;
- c) A **CVP** e o **Banco BPI** têm interesse em manter a parceria em vigor no quadro deste novo projecto;

O **Banco BPI** e a **CVP** acordam pelo presente convénio em manter a parceria iniciada em 2002, devendo nesse contexto o **Banco BPI** apoiar a **CVP**, nos termos a acordar:

- (i) Na conclusão do desenho final do regime dos cartões **CVP**;
- (ii) No relançamento dos cartões **CVP**, apoiando a **CVP** designadamente, na alteração de procedimentos e na transitoriedade de regimes;
- (iii) Na gestão futura do novo cartão **CVP** (**Cartão de Saúde CVP**) a emitir nos termos do projecto final que vier a ser acordado.

Feito em duas vias em Lisboa, em 28 de dezembro de 2018.

Cruz Vermelha Portuguesa



Banco BPI

